

94
94

CERTIDÃO

CERTIFICO, eu, ROBERTO FÁBIO LOPES DE SOUSA, Oficial de Justiça, desta Comarca, que em cumprimento ao presente mandado de PENHORA expedido pelo MM. Juiz de Direito, dirigi-me ao endereço supra, e aí sendo, procedi a penhora e avaliação do bem descrito na inicial, cujo AUTO segue em anexo.

Conceição-PB, 11 de maio de 2016.


ROBERTO FÁBIO LOPES DE SOUSA
OFICIAL DE JUSTIÇA



95
Ato

AUTO DE PENHORA

Aos 11 dias de maio de 2016, nesta cidade de CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, à RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL, 283, onde em diligência dirigimos nós Oficiais de Justiça, e aí sendo, com as formalidades legais, em cumprimento ao mandado em anexo, extraído dos autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Processo Nº. 0001129-30.2013.815.0151, 2ª. Vara, que move o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, contra ALDO NATEL ALVES PEREIRA, penhoramos o seguinte bem a saber: Uma propriedade encravada no lugar denominado SÍTIO CANOA, do município de Santana de Mangueira-PB, medindo 45,0 hectares, com limites e confrontações constante na inicial. O bem apresenta apenas a terra nua e SEM BENFEITORIAS.

O referido bem foi avaliado por R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Em seguida depositamo(s) o bem (ns) em nome e poder do Sr. ALDO NATEL ALVES PEREIRA. Após o ato da penhora lavrei o presente auto que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça da diligência e pelo depositário.

Conceição -PB, 11 de maio de 2016.


OFICIAL DE JUSTIÇA


OFICIAL DE JUSTIÇA


DEPOSITARIO FIEL

